ANNO DE 1839. QUINTA FEIRA 7 DE MARÇO. NUMERO 55.

CAMBIOS.

Março 6
Londres 30 1/2 30 3/4 Ds. St. por 1$000 ced.
Lisboa 80 por 100 premio, por metal. offerecido
França 320 a 325 Rs. por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 14$700 as velhas novas 14$400.
,, 4$000 8$200 a 8$300
Pesos Columnarios 1$640 a 1$660
Dittos Mexicanos 1$610 a 1$620
Patacões Brasileiros 1$640 a 1$660
Premios das Letras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 100.
Cobre ao par

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem	
Cidade da Fortaleza e villas Idem	
Villa de Goianna	
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Dias 10, e 24 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto dido.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem idem.
Villa de Pajaú de Flores.	dem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 rs. por quartel, pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda S. Cazimiro Rei Audiencia do J. de Direito da 2. vara de manhã.
5 Terça S. Theofilo B. Rel. de manhã e aud. do J. de D. da 1. vara de manhã.
6 Quarta S. Ollegario B. Sessão da Thesouraria P.
7 Quinta S. Thomas d'Aquino Doutor. Relação e aud. do J. de D. da 2. vara de manhã.
8 Sexta S. João de Deos Fundador. Ses. da T. e aud. do J. de D. da 1. v. de m. Quart. m. as 11 hor. e 9 minutos da manh.
9 Sabbado S. Francisca Romana Viuva. Rel. de manh. e aud. do V. G. de t. em Olinda
10 Domingo 4.° da Quaresma. S. Melitão. e 39 Com. Mm.

Marè cheia para o dia 7 de Março.
As 10 horas e 6 minutos da manhã. As 10 horas e 30 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

Continuação da Falla, com que o Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente desta Provincia, abrio a Assemblea Legislativa Provincial no dia primeiro de Março do corrente anno.

Administração da Justiça.

Este ramo do Serviço Publico continua á apresentar os mesmos inconvenientes, que notei no meu passado Relatorio, pois ainda subsistem a mesma impunidade nos criminosos, as causas que lhe dão lugar, e as consequencias desastrosas, que necessariamente se lhes seguem. Pelos mappas juntos, e exposição que os acompanha formareis ampla ideia dos trabalhos da Justiça Criminal entre nós, durante o anno de 1838; e tereis a mais plena prova do que tenho proferido.

Sem contar, Snrs., no numero dos inconvenientes, que encontra a justiça Criminal, a falta de Cadeias seguras, limpas e arejadas, que contenhão os presos, e de Casas em que os jurados possão exercer suas funcções, creio que a impunidade dos criminosos depende em geral das nossas leis, relativamente a organisação dos Corpos de delictos, à formação da culpa, e julgamentos dos Jurys. E com effeito, tendo a Lei de 14 de Abril de 1836 determinado, que os Notarios fisessem os Corpos de delictos, estes empregados ou deixão de o faser, ou os fasem com muita irregularidade, e impericia; e posto que na falta dos Corpos de delicto directos, se deva e possa proceder pelos indirectos, todavia nem estes tem o mesmo pezo na censura do Direito, nem he muito facil achar depois de certo tempo testemunhas presenciaes do facto, maxime quando he praticado por poderosos ou assassinos de profissão, pelo temor que ellas tem de jurar contra taes individuos, e expor-se as suas vinganças.

A falta de officiaes de Justiça, que fação as notificações das testemunhas e Jurados, e forneção os elementos necessarios para formar a culpa, e proceder ao julgamento dos criminosos, segundo informão os Juises de Direito Criminaes, he tambem hum dos inconvenientes, que encontra a Justiça para o bom desempenho dos seus deveres. Sendo quasi todos os processos de Reos pobres, e não podendo por isso obterem-se vantagens algumas, ninguem se anima a acceitar o lugar de Official de Justiça, e sem taes Empregados dificil he conhecerem os Juises officialmente dos crimes commettidos em suas Comarcas; por quanto as notificações feitas pelos Encarregados da Policia, á requesição dos mesmos Juises, aos Reos, e testemunhas, não os obrigão, a face da Lei á comparecer; e he, demais, urgente que a Justiça não dependa de Autoridades diversas, para satisfaser aos seus deveres, e tenha toda a influencia sobre os agentes, que emprega para esse fim. Alem disso, acontece, que da falta de comparecimento das testemunhas, e Jurados resulta demorarem-se os processos; e por conseguinte todos os malles provenientes da demora dos castigos, que devem seguir de perto ao crime, na opinião de todos os criminalistas.

Os Jurados não trabalharão em todas as Comarcas as vezes determinadas pelo nosso Codigo do Processo, e na de Garanhuns, não houve huma só reunião. Tem acontecido, que as Sessões somente se abrão oito dias depois do que fora marcado pelos Juses de Direito. Este inconveniente provem, sem duvida de ter o Codigo do Processo Criminal determinado, que os Jurados que faltassem as Sessões, fossem multados pelo Conselho dos Jurados (que se não pode formar em caso algum com menos de quarenta pessoas) e de haver-se admittido no Foro a pratica de serem absolvidos em huma Sessão os Juises de Facto multados na anterior.

A impunidade, que resulta de todas estas causas reunidas, vem ainda augmentar-se pelos defeitos de nossa Legislação Criminal, relativamente aos Crimes de furto, e de armas defesas. O primeiro destes fica quasi sempre impune; porque, sendo considerado comocrime particular, e não podendo os seus autores serem presos, nem accusados pela Justiça, se não em flagrante, em virtude do que determinão os Artigos 73 e 74 § 6. do Codigo do Processo Criminal, os offendidos não acuzão, por contentarem-se com a intrega da couza furtada; ou, querellando do Reo, não comparecem nos Jurados, e dão lugar á que elle fique livre para commetter novos crimes, por ter de ficar perempto o processo em tal caso, salvo quando o Autor he julgado miseravel. O uzo inveterado de andarem os Cidadãos armados, no meio da maior paz, e que he causa proxima de muitos ferimentos, e assassinatos, não pode ser devidamente reprimido, em quanto subsistir a pena, que as nossas Leis contra elle tem fulminado, e que o torna affiançavel em virtude das mesmas Leis.

Finalmente, Snrs., o patronato, que muitos Cidadãos prestão a criminosos de profissão, de quem algumas vezes são vitimas, vem aggravar ainda os tristes effeitos da impunidade. Seria conveniente que entre nós se adoptasse a Resolução de 11 de Desembro de 1830, feita para a provincia do Maranhão, punindo aos proprietarios das terras, que nellas consentirem homens, a titulo de aggregados, ou debaixo de outro qualquer especioso, sem que mostrem, que elles se emgregão em occupação honesta e tem genero de vida, ou emprego decente, que subsistaõ.

Tenho exposto o estado da Administração da Justiça Criminal entre nós, a fim de que deis as providencias, que estiverem dentro de vossa alçada, ou as peçaes por meio de representações á Assemblea Geral Legislativa em caso opposto; entretanto não concluirei este artigo, sem acrecentar mais algumas palavras a respeito delle.

A Lei de 19 de Abril do anno passado, sob n. 59, não destruio, como foi de vossa intenção, os inconvenientes, até então existentes, sobre a substituição dos Juizes impedidos ou suspeitos; por quanto determinando que na Comarca do Recife os Juizes do Civel não seriaõ substitutos dos do Crime, nem estes d'aquelles; e parecendo dar á entender, que subsistia legislação anterior dos Decretos de 3 e 15 de Outubro de 1833, declarou todavia no Art. 11, que, na falta, ou impedimento « de qualquer » dos Juizes, seriaõ estes interinamente substituidos por quem a Presidencia interinamente nomeasse, e por causa da letra expressa do Art., os Juizes do Crime e do Civil tem entendido, que não são substitutos dos respectivos Companheiros, mas que na falta ou impedimento de algum d'elles devem os Autos passar ao Juiz nomeado e juramentado pela Presidencia. A' vista da letra da Lei, a Presidencia entendeo do mesmo modo; mas parece, que ella deve ser reformada quanto antes, porque taes Juizes (que só devem servir em casos urgentes) não offerecem as garantias necessarias para darem as suas Sentenças com a precisa justiça e independencia, e pode alguem suppor, que elles foraõ nomeados para esta ou aquella causa, á fim de sentenciarem pro ou contra huma das partes.

Foi executada a Lei Provincial n. 58 de 19 de Abril do anno passado, que supprimio a Comarca do Bonito, e creou a Villa e Comarca da Boavista. Elegeraõ-se os respectivos Juizes de Paz, e Veredores, e nomearaõ-se todas as outras Authoridades, que devem cuidar da administração dos Povos. Segundo as partecipações, que me hão feito ditas Authoridades, e as informações particulares que tenho obtido, são optimos os resultados d'aquelle vosso acto legislativo, visto que muitos criminosos, que até então passeavaõ impunes, ou foraõ punidos de seus attentados pelo Jury, ou se achaõ presos, ou vivem foragidos pelo temor da Justiça.

Pela Lei Provincial de 14 de Abril de 1836 determinou-se, que haveria em cada Comarca dous Juizes de Direito, hum do Civel e outro do Crime; mas, tendo procurado conhecer os trabalhos destes Magistrados dentro do anno passado, conheci que não eraõ tantos, que hum só Juiz não fosse sufficiente para decidir todas as questões de justiça de huma Comarca. Pelo numero das Causas julgadas nas Sessões do Jury, e pelo dos Reos que foraõ pronunciados, ou que o deixaraõ de ser por falta de provas, combinado com o das Causas Civeis, e Inventarios feitos e processados em cada Comarca, podereis convencer-vos, Srs., da verdade d'esta ásserção. Para destruir pois entidades desnecessarias ao andamento da Justiça nas Comarcas, evitar despezas em hum tempo, em que os Cofres Provinciaes se achaõ desfalcados, e augmentar a authoridade dos Magistrados, concentrando-a, parece-me conveniente determinar-se, que não sejaõ providos os Lugares de Magistratura, que vagarem, até que sómente haja hum só Juiz para cada Comarca, chegando-se por esta forma ao que se acha determinado no Cod. do Proc. Crim.

Não concluirei, Srs., este Artigo, sem pedir-vos novamente, que marqueis o tempo, maneira e casos, em que devem ser removidos os Magistrados de humas para outras Comarcas; á fim de que o Governo Provincial jamais possa ser taxado de arbitrario, quando julgar conveniente exercer essa faculdade, que lhe conferem a Constituição, Cod. do Proc. Crim., e mais Leis em vigor.

(Continua.)

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 2. Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial em 2 de Março de 1839.

Presidencia do Snr. Maciel Monteiro.

Feita a chamada e achando se presentes 26 Snrs. Deputados, (faltando com cauza partecipada o Snr. Manoel Cavalcanti, e sem ella os Snrs. Mello e Doutor Cintra, o Snr. Presidente abrio a Sessão e lida e approvada a Acta da antecedente, houve lugar o expediente: leo o Snr. 1. Secretario hum officio do primeiro Secretario da Assemblea Provincial de Piauhi, remettendo os Actos Legislativos da mesma Assemblea na Sessão ordinaria de 1837: outro do primeiro Secretario da Assemblea Provincial do Rio Grande do Norte remettendo as Actas Legislativas della em Sessão de 1836 e 1837. Entrando-se em a ordem do dia, forão elleitos para a Commissaõ de Constituiçaõ e Poderes os Snrs. Meira, com 20 votos, Doutor Mendes com 19, Paula Cavalcanti com 17: para a de Fasenda e Orçamento os Snrs. Peixoto com 19, Dr. Pedro Cavalcanti com 18, Rego Monteiro com 18: para a de Contas e despesas Provinciaes os Snrs. Neri Ferreira com 20, Carneiro Leão com 17, Peixoto de Brito com 17: para a de Commercio, Agricultura, Artes, Estradas, Navegação, Collonisaçaõ, e Obras Publicas, os Snrs. Izidro com 20, Mello Cavalcanti com 18, Doutor Cintra com 16: para a de Redacçaõ de Leis os Snrs. Lopes Gama com 19, Dr. Pedro Cavalcanti, e Rego Dantas com 18: para a de Instrucçaõ Publica e Estabelecimentos proprios a promovel-a os Srs. Lopes Gama com 21, Rafael e Monte com 20: para a de Estatistica, Divisaõ Civil, Judiciaria os Snrs. Biserra Cavalcanti com 23, Padre Christovão, e Doutor Brito com 17: para a de Justiça Civil e Criminal os Snrs. Urbano, e Nabuco de Araujo com 18; e Vieira de Mello com 17: para a de Negocios Ecclesiastico os Snrs. Monte e Doutor Mendes com 17, e Dr. Chagas com 15: para a de Exme de Posturas, Reprotações, e Negocios das Camaras Municipaes os Snrs. Mello com 22, Machado Rios com 21, e Pereira Monteiro com 19; para a de Rendas Municipaes, Orçamentos, e Negocios das Camaras Municipaes os Snrs. João

ILEGÍVEL

Francisco Cavalcanti com 19, Paula Cavalcanti, e Carneiro Leão com 18; para a de Saude Publica os Srs. Doutor Brito com 23, Doutor Cintra e Tiburtino com 20; para a de Petição os Snrs. Carvalho de Mendonca com 21. Mello com 20, e Pereira Monteiro com 17: para a de Legislação os Snrs. Meira com 22, Urbino com 21, e Rego Dantas com 20; para a de Ordenados os Snrs. Neri Ferreira, Izidro, e Vieira de Mello com 21; concluida a eleição das Commissões permanentes requereo o Snr Rego Monteiro que se nomeasse huma Commisião especial para a fixação de Força Policial, e discutido e approvado o requerimento forão elleitos para ella os Srs. Carvalho de Mendonça com 19 Tiburtino com 18, è Paula Cavalcanti com 16: o Sr. Presidente levantou a Sessaõ a huma hora e meia da tarde, dando para ordem do dia; Leituras de Pareceres de Commissão e Projectos de Lei, 2.ª Discussão do Projecto n. 37 de 1836, 1.ª do Projecto n. 3, 2.ª do Projecto 5, 2.ª do Projecto n. 19 de 1837, 2.ª dos projectos ns. 4. e 13, e 1.ª de n. 23 de 1838.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.
Antonio da Costa Rego Monteiro,
1. Secretario.
Joze Thomaz Nabuco de Araujo Junior,
2. Secretario.

Acta da 3 Sessão d'Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco aos 4 de Março de 1839.

Presidencia do Sr. Maciel Monteiro.

Feita a chamada, e estando presentes 26 Srs. Deputados, faltando com causa partecipada os Srs. Nabuco d'Araujo, Mello, e Pereira de Brito, leo-se a Acta da Sessão antecedente, e foi approvada.

O Sr. 1. Secretario mencionou hum Officio da Camara Municipal de S. Antão, que pedia authorisação desta Assembléa ao contracto, que fez com o Cirurgião João Elias do Rego Dantas sobre o curativo dos presos pobres, e pessoas miseraveis: á Commissão dos Negocios das Camaras. Hum requerimento do Reverendo Ignacio d'Almeida Fortuna, que pretende ser provido substituto das Cadeiras de Grammatica Latina desta Cidade, sendo dispensado de novo concurso por já ter sido Professor approvado da Cadeira de Itamaracá á Comissão de Instrucção Publica. Outro requerimento de Manoel Caetano Paz, que pretende levantar hum Engenho nas terras pertencentes aos Indios da Freguezia da Escada: a Comissão de Comercio, e Agricultura. O Sr. 1º Secretario leo hum seo Projecto criando nesta Cidade huma Caixa de circulação, e de descontos denominada — Banco de Pernambuco — que sendo apoiado, e julgado objecto de deliberação foi a imprimir-se. Leo-se o Parecer da Comissão de Policia propondo para o lugar vago de Continuo desta Assembléa a Francisco Xavier da Silva Mendonça, que foi approvado. Hum Projecto do Sr. Rego Dantas erigindo em Freguezia a Villa do Bonito, que sendo apoiado, e julgado objecto de deliberação foi a imprimir-se.

Ordem do Dia.

Entrou em primeira discussão o Projecto N. 3 de 1837. O Sr. Lopes Gama mandou á Meza o requerimento seguinte — Requeiro que este Projecto seja remettido á Comissão de Instrucção Publica, a fim de que combinando-o com a Falla do Exm. Presidente organise outro Projecto, que seja accommodado ás nossas circunstancias: foi approvado. Primeira discussão do Projecto N. 23 do anno passado. O Sr. Rego Monteiro requereo que ficasse addiado até o comparecimento do seo Author: foi approvado o adiamento. Entrou em segunda discussão o Projecto N. 37 de 1836. O Sr. Meira pedio adiamento por 3 dias até consultar o Regulamento do Porto, que talvez providencie a respeito; foi approvado. Em segunda discussão entrou do Projecto N. 19 de 1837 o artigo 1. O Sr. Lopes Gama pedio adiamento do Projecto até o comparecimento do seo Author, foi regeitado, continuando a discussão o Sr. Carneiro Leão requereo que o Projecto fosse remettido á Comissão de Instrucção Publica para apresentar hum outro Projecto. authorisando o Governo a engajar onde for mais conveniente hum Mestre, que exercite nesta Provincia o ensino mutuo, foi reprovado, e julgando-se a materia sufficientemente discutida, foi approvado o artigo tal, e qual. Entrou em discussão o artigo 2. O Sr. Pedro Cavalcanti mandou á Meza a emenda substitutiva seguinte — Os Mocos escolhidos serão obrigados a prestar fiança pelas despezas, que houverem de fazer, e logo que se acharem habilitados serão obrigados a ensinar nesta Provincia, devendo pagar hum conto de reis de multa se não cumprirem esta condicão, a cujo cumprimento prestaráõ tambem fiança, salva a redacção: foi approvada. Ao artigo 3. o Sr. Rego Dantas mandou a emenda seguinte — Depois das palavras — primeiras letras — diga-se desta Cidade, que foi approvada, sendo regeitada estr'outra do mesmo Sr. — Accrescente-se no fim do artigo — Com os mesmos ordenados, que tiverem. Entrou em discussão o artigo 4. O Sr. Carvalho de Mendonça mandou esta emenda — Em lugar das palavras — sem ser novamente examinado — diga se — sem apresentar attestados do Proffessor do ensino mutuo de que estão habilitados para o exercicio, que foi approvada. O artigo 5. ficou adiado pela hora. O Sr. Presidente deo para Ordem do dia. Continuação das materias já dadas. Projectos, e Pareceres de Comissões. Segunda discussão do Projecto N. 5. de 1835. Segunda do N. 15 do mesmo anno. Primeira do N. 21 do mesmo anno. Primeira do N. 27 do mesmo anno. Primeira do N. 39 do mesmo anno. Seguuda do N. 1. de 1837. Primeira do N. 15 de 1838. Primeira do N. 18, primeira do N. 20. primeira do N. 22 todos do anno de 1838.

Levantou-se a Sessão as duas horas e dez minutos.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.
Antonio da Costa Rego Monteiro,
1. Secretario.
Joze Thomaz Nabuco de Araujo Junior,
2. Secretario interino.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

Illm. Snr. -- A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o parecer por copia incluzo da Commissão de contas e orçamentos dado sobre uma representação da Camara Municipal do Brejo, endereçada a mesma Assemblea na Sessaõ de 1837; manda envial-o a V. S. a fim de ser presente ao Exm. Snr. Presidente da Provincia para ser transmettido a mencionada Camara.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco, 6 de Março de 1839. Illm. Snr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Secretario da Provincia. -- Antonio da Costa Rego Monteiro 1. Secretario.

Illm. Snr. -- A Assemblea Legislativa Provincial para poder deferir o requerimento incluso de Bernardino de Sena, resolveo, que fosse ouvida a Camara Municipal desta Cidade e o que V. S. levara' ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente pa expedir a conveniente ordem.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 6 de Março de 1839. Illm. Snr Jeronimo Martiniano Figueira de Mello Secretario da Provincia. -- Antonio da Costa Rego Monteiro, 1.º Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 4 de Março de 1839.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe, que convindo, que do 1.º do corrente mez em diante sejaõ cobradas pelo 4.º Corpo d'Artilheria todas as prestaçoens, que os Officiaes, e mais Praças da Tropa Expedicionaria ao Pará e Rio Grande do Sul deixaraõ as suas familias nesta Provincia, cumpre que neste sentido expeça as precisas ordens, devendo remetter com a possivel brevidade a Secretaria Militar uma relação das prestações que saõ pagas por a mesma Thesouraria, com declaraçaõ das respectivas quantias, e nomes dos Procuradores a quem são entregues conforme requisita o Commandante das Armas.

Dito — Ao Commandante das Armas communicando-lhe a expediçaõ da ordem supra.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe, que o Regente em Nome do Imperador por Decreto de 7 de Dezembro do anno p. p. concedeu a Francisco Xavier Cavalcante a pensão de 400U000 reis annuaes, como indemnisação da perda do officio de Juiz da Balança da Alfandega desta Cidade.

Dito — Ao Commandante Superior da G. N do Recife, para ordenar, que hum dos Batalhoens da mesma G. N acompanhe a Precissão do Snr. Bom Jezus dos Martirios que no dia 17 do corrente tem de sair da Igreja de Nossa Senhora do Rozario, como pedio a Irmandade do Mesmo Senhor.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra, respondendo lhe, que a mostra da Companhia d'Artifices será passada no dia 6 do corrente mez, e que fica marcado o primeiro dia util dos mezes subsequentes para o mesmo fim.

Dito — A Camara Municipal do Cabo, disendo-lhe que naõ tendo ella remettido as suas contas para serem apresentadas a Assemblea Legislativa Provincial em seo devido tempo, como lhe foi recommendado em officio de 24 de Outubro do anno passado, acompanhando os modellos pelos quaes deverião organisar tanto o balanço de sua receita, e despesa, como o Orcamento; cumpre que sem perda de tempo faca pronta remessa das mencionadas contas, sendo para extranhar, que assim se esquecesse dos deveres que a Lei lhe incumbe.

— Igual officio foi derigido a Camara Municipal do Páo do Alho.

Dito — Ao Presidente interino da Relaçaõ, communicando-lhe, que attendendo a Presidencia, ao que lhe representou o Escrivaõ de Appellações Antonio Ignacio de Torres Bandeira, e a informação dada pelo Presidente da mesma relaçaõ, ordenou por Despacho de 28 de Fevereiro ultimo, que os Processos que existem em poder do dito Escrivão feitos no extincto Juizo da Ouvedoria Geral do Crime fossem entregues ao Juiz da 1. Vara do Civel, para os faser archivar no Cartorio do respectivo Escrivão.

Dito — Aó Chefe da Legiaõ das G. N. de Garanhuns, respondendo-lhe que o assentamento de praça do Corneta Jose Vieira Ferreira, engajado para a 5. Companhia do 2.º Batalhão da mesma Legião foi remettido a Thesouraria; e quanto a escolla em que o mencionado Corneta deve ser instruido, que o mande para esta Cidade afim de applicar-se na escolla do Corpo Policial.

Portaria — Nomeando ao Bacharel Antonio Pereira Barroso de Moraes para servir interinamente o Lugar de Juiz da 3.ª Vara do Civel em quanto durar o impedimento do Bacharel Felis Peixoto de Brito e Mello.

Officio — Ao Bacharel Antonio Pereira Barroso de Moraes, enviando-lhe a Portaria supra, e ordenando-lhe, que compareça na Secretaria para prestar o devido juramento, e entrar em exercicio.

Dito — Ao Presidente da Relaçaõ, communicando-lhe a Nomeação supra.

— Igual communicaçaõ foi dirigida ao Inspector da Thesouraria.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Garanhuns Jose de Albuquerque Cavalcante, communicando-lhe que a Presidencia lhe tem consedido a demiçaõ que pedira do referido Cargo, nomeando para o substituir ao Cidadão Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão.

Dito — Ao Cidadaõ Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhaõ, communicando-lhe que se acha nomeado Prefeito da Comarca de Garanhuns, cumprindo que sollicite o respectivo Titulo pela Secretaria, e venha prestar o devido juramento afim de entrar em exercicio.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe a demissão, e nomeação de que tratão os dous precedentes officios.

Portaria -- Demittindo do Cargo de Sub-Prefeito da Freguesia de Garanhuns a João Ferreira de Moraes por assim convir a utilidade Publica.

Officio — Ao Prefeito da Comarca de Garanhuns communicando-lhe a demissão supra, e ordenando-lhe que para substituir ao demittido faça a necessaria proposta em lista triplice, devendo entanto nomear pessoa devidamente habilitada que sirva o dito cargo de Sub-Prefeito até final decisão da Presidencia.

Dito — Do Secretario da Provincia ao da Assemblea Legislativa Provincial enviando-lhe de ordem de S. Exc. o Snr. Prezidente para serem presentes a mesma Assemblea, as contas das Camaras Municipaes da Provincia, menos as das Camaras do Cabo, e Páo do Alho que ainda não forão recebidas na Secretaria da Presidencia.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 1.º de Março de 1839.

Officio — Ao Exm. Presidente, disendo-lhe, que no Deposito existio um recruta de nome Felippe Nery Santiago, que obtendo passagem para o 4.º Corpo de Artilheria a 7 de Janeiro do corrente anno; desertou a 20 do p. p mez; e que sendo como supunha este o Individuo de quem tractava o Prefeito da Comarca de Santo Antaõ em seo officio de 26 de Fevereiro ultimo, ja naõ era possivel faser effectivas as medidas de segurança, que elle reclamava.

Dito — Ao Commandante interino do Batalhão Provisorio de Cassadores, remettendo-lhe para que assentasse voluntariamente praça, ao paisano Thomaz d'Aquino Lopes, que para o serviço do Exercito se tinha offerecido.

Portaria — Ao Major Commandante do Deposito, mandando em virtude d'ordem do Exm. Presidente, communicada em officio de 27 do p. p. mez, dar demiçaõ ao recruta Manoel Evangelista da Silva, filho de Joaõ Evangelista, natural de Ipojuca, por ter sido em vista das Instrucções de 10 de Junho de 1822 incompetentemente recrutado.

Expediente do dia 2.

Officio — Ao Exm. Presidente, encaminhando, e infornando favoravelmente o requerimento da Luiz Salazar Moscoso de Mello Veiga Pessoa, filho do Capitaõ J. M. I. J. da Veiga Pessoa, que tendo assentado voluntariamente praça no 4.º Corpo d'Artilheria, pedia faculdade para continuar a frequentar os estudos preparatorios, ficando para esse fim dispensado do serviço, e obrigado somente a elle nas grandes ferias.

Dito — Ao Commandante interino do Batalhão Provisorio de Cassadores disendo-lhe em resposta ao seo officio de 20 do mez antecedente, que havia merecido a sua approvação o systema de escripturaçaõ, e contabelidade que estabelecera no extincto Corpo d'Engajados, e louvando-o pela economia, zelo, e interesse que tomara pela boa ordem, e prosperidade dos corpos que eraõ confiados ao seo commando.

Dito — Ao Commandante interino do 4.º Corpo d'Artilheria, remettendo lhe em uma nota os esclarecimentos, que foraõ deprecados ao Exm. Presidente das Alagoas, acerca dos Soldados Jose Joaquim dos Santos, e Manoel Alberto Lins.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

A arrematação das comodas annunciadas para o dia 5, ficao' transferidas para o dia 8 impreterivelmente.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 44.

OBRAS PUBLICAS.

As pessoas que quiserem trabalhar de Serventes na obra do Quartel do Hospicio dirijão-se ao Snr. Tenente Joaquim Jose de Farias Neves na Praça da Boa-vista ou

no Quartel das Cinco Pontas, que lhes darà serviço.

Inspecção das Obras Publicas 4 de Março de 1839.

Moraes Ancora.

PREFEITURA.

Parte do dia 6 de Março de 1839.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiverão destino: Antonio Joaquim de Santa Anna, pardo, pela 1. patrulha do districto do porto das canoas, por ter insultado a uma familia; Jose Antonio de Lima, tambem pardo, e Maria, preta, escrava de Antonio Rosa, pelo Sub-prefeito da Freguesia de Santo Antonio, esta por ser encontrada tarde da noite, e supol-a fugida, e aquella por contravençaõ de Posturas; Theresa Joaquina, tambem preta, pela primeira Patrulha do districto da Ribeira por estar a gritar pelas ruas com encommodo da visinhança; Antonio Francisco de Lacerda, tambem preto, pelo Sub prefeito da Freguezia da Boavista por estar em desordem, e ter dado uma bofetada em seo tio; e Marcos Antonio, branco, e Marcolino Antonio, pardo, pelo Sub Prefeito da Freguezia de Itamaracá, por serem de pessima conducta.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 6 de Março de 1839. Illm. e Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessaõ do dia 5 de Março de 1839.

Jury de Accuzaçção.

Denuncia de Manoel Antunes Villaça contra Ignacio Jose Alves por reduzir pessoa livre a escravidaõ; o Jury achou materia para accuzacçção.

Summario ex officio contra Jose Rodrigues Seixas semi-branco solteiro por ferimentos em um preto Antonio Sipriano; o Jury achou materia para accuzacção.

Jury de Sentença do mesmo dia.

Sumario ex officio que se procedeo contra Manoel Pereira da Fonceca, e outro por furto de escravo accusado o primeiro foi absolvido.

CRISE MINISTERIAL.

Alguns periodicos desta cidade se afadigaõ em proclamar que estamos em uma crize que só pode terminasse pela dissoluçaõ do gabinete: apoiados na declaraçaõ do Snr. Lopes Gama, de que, em o 1.° de janeiro, haviaõ os actuaes ministros dado suas demissoens, affirmão que he impossivel a continuação do gabinete; porque a manifestação da existencia dessa desharmonia privou o ministerio da força moral e da confiança.

Naõ sabemos se houve ou não desavença entre os Exms. ministros, ignoramos se, a ter existido, teve por cauza alguma medida de politica, ou se tão somente foi motivada por assumptos particulares: partindo, porem, mesmo da existencia d'essa desavença, naõ vemos como se pode ir ate a conclussaõ que, embora haja desapparecido, embora nunca influisse na marcha da administraçaõ, e na adopçaõ destas ou daquellas medidas, embora nunca se resentisse sua influencia, embora mesmo ja naõ exista, e continue, pelo contrario, como dantes a reinar a concordia nas determinaçoens do gabinete, tem ella abalado o credito do ministerio, e ameaça sua disoluçaõ.

Naõ he a primeira vez que em paiz constituicional factos de muito maior gravidade do que esses que podem haver occorrido no gabinete brasileiro, tem dado lugar a crise de naturesa dessa, cuja existencia nos foi relevada, acontecendo mesmo que essa dissoluçaõ espontanea do ministerio se prolongue ainda mais duradoura do que foi a nossa; e, no entanto, temos visto muitas veses congrassarem-se os membros desses ministerios, e a administraçaõ continuar por diante como dantes. Ainda naõ vimos que nesses paizes, mais do que o nosso acostumados á indole do systema representativo, e á pratica de seus principios encarem os politicos, por mais avessos que sejão ao gabinete, essa ephemera perturbação de harmonia, como devemos trazer a dissoluçaõ do ministerio, e como sendo sua continuaçaõ perigosa anomalia. Factos recentes, occorridos em França, poderiamos trazer em prova do que avançamos, se, de exemplos fosse mister em materia que, de sobejo, provão a reflexaõ e o racionio.

Com tanto que se haja restabelecido, e continue a harmonia; com tanto que a nuvem de desconfiança se tenha desfeito ante a prudencia e o patriotismo, nada ha que exija, nem mesmo que justifique uma dissoluçaõ.

Com tanto que a marcha da administraçaõ nunca se tenha mostrado vacillate e dubia; com tanto que sua politica não tenha soffrido tergiversaçoens, e que ante a naçaõ continue unido e persistente o gabinete que nunca se mostrou incerto ou dividido; naõ pode a manifestaçaõ de que, em um dia ja passado, uma circunstancia que foi e he de todos ignorada, deo lugar a uma divergencia, de que se naõ soube senaõ muito de pois de haver desapparecido, influir no credito do ministerio, e abalar a confiança nacional.

(Correio Official.)

De huma Carta fidedigna do Rio de Janeiro extractamos o seguinte — A escandalosa desavença entre o Ministro Vasconcellos, e seus Colegas deo motivo a que o da Marinha pedisse a sua demissão no 1. de Janeiro, o mesmo fez o Vasconcellos, e assim os mais. No mesmo dia o Regente chamou o honrado Dezembargador Caetano Maria Lopes Gama, e o encarregou de organisar hum novo Ministerio, ficando com a pasta do Imperio, e convidando para a da Justiça ao Desembargador Manoel Ignacio de Lacerda. Logo que os mais Ministros d'Estado souberão destes passos, foraõ ter com o Torres (o da Marinha) e taes couzas fiserão, que conseguiroõ reconcilial-o, ao menos ostencivamente, com o Vasconcellos, e dali forão todos pedir a reintegraçaõ ao Regente, que devia ficar espantado de tão insolito proceder.

D'ahi a dias porem appareceo no 7 de Abril uma diatribe contra o virtuoso, e mui digno Brazileiro o Desembargador Lopes Gama, pondo-o d'impostor, que abuzava d'amizade do Regente para inculcar-se organizador de Ministerios, &c. &c. O Lopes Gama tirou disto huma desforra completa: respondeo no Jornal do Commercio expondo todo o acontecido, auctorisado para isso pelo proprio Regente. Eis o facto tal, e qual, que encheo de muita gloria ao Lopes Gama, e tem chamado ainda maior odiozidade contra o Vasconcellos. Tudo, que por ahi se contar contrario, ou diverso do que venho de relatar-lhe, meu Amigo, he fora da verdade . . . . . — O Lopes Gama faz honra à sua Patria.

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario Episcopal de Olinda faz sciente aos amantes da Loteria, que as rodas da Loteria concedida a favor da instrucção dos Estudantes pobres andaõ impreterivelmente em o dia 18 do corrente no Consistorio da Igreja de Nosa Senhora do Rosario.

TINTURA DE VENUS.

Para tingir os cabellos da cor que se desejar.

Esta maravilhosa composição, inventada pelo famoso Kelper, chimico de Berlin, tem merecido a geral approvação de toda a Allemanha, assim como tem tido em França, huma inteira preferencia, ás outras invenções desta especie, pelas immensas vantagens que sobre todas ellas tem, 1.° De exigir pouco tempo para produzir o seo effeito. 2.° De dar aos cabellos a cor que se deja. 3.° De vigorisar o seu crescimento, em lugar de produzir, assim como muitas outras, a dureza e caida delles. 4° emfim, de ser duradoura por muito mais tempo.

Maneira de se servir da dita Tintura.

Lavar-se-há primeiramente bem, os cabellos com agoa morna, e immediatamente ao depois, com a mesma, e sabão. Isto feito, enxagoar-se-hão bem os cabellos com agoa limpa, e tomando huma gema de óvo bem batida, esfregar-se-hão perfeitamente com a dita; e sendo tirada toda gordura natural, ou artificial, que podiaõ conter, lavar-se-hão de novo com agoa, ate que elles fiquem perfeitamente limpos, e logo que elles estiverem enxutos, applicar-se-lhes-ha a Tintura de Venus, pela forma, e da maneira seguinte.

Deitar se-ha, em hum pires, huma pequena porção da supradita Tintura, e com adjutorio de hum pequeno pincel de barba, molhado em dita, dar-se ha com igualdade nos cabellos, a saber, huma unica vez, se os quizer alourados, duas vezes se acastanhados, e 3 ou 4 vezes, em fim, se se desejar que fiquem mais ou menos negros; devendo tomar sentido a respeito das suissas, e outros cabellos proximos ao rosto, ou pescoço, de esfregar, as partes da pelle visinha, com alguma substancia unctuosa (bem como banha, ou outra) a fim de evitar que alguma tintura se despegando por acaso, (quando ainda não secca) do pincel, ou do proprio cabello, não venha manchar o rosto.

A operação acabada, e os cabellos seccos, limpar-se-ha a gordura do rosto, esfregando os logares com huma toalha, e, deitando emfim nos cabellos hum pouco de oleo ou banha, pode se sahir a rua; tendo aturado toda a operação menos de huma hora.

Esta tintura que como já disse, he muito aturativa, resiste alem disso aos mais fortes detergentes, de sorte que não se corre o minimo risco de sujar com o suor, nem o rosto, nem a roupa.

O deposito em Pernambuco dos frascos de Tintura de Venus, acha-se na loja de J. Meroz Relojoeiro praça da Independencia, pelo preço de dez mil reis cada frasco.

Avisos Diversos.

— O abaixo assignado, encarregado pelo Exm. Commandante das Armas de promover a compra de 16 cavallos necessarios ao Esquadrão d'Artilharia á cavallo, que se vai organisar debaixo de sua direcção: convida as pessoas que tiverem cavallos gordos, capados, de 6 a 7 palmos de altura, de idade de 5 a 7 annos, e mansos de freio, e sella, hajaõ de comparecer na casa de sua residencia — Rua do Hospicio — com os referidos animaes, a fim de que depois de experimentados, e julgados proprios para o serviço a que se destinaõ, se tracte de fazer os competentes ajustes.

José Maria Ildefonço Jacome da Veiga Pessoa, Capitão d'Artilharia.

— Quem estiver nas circunstancias de poder ser admittido a Noviço da Ordem do Carmo compareça perante o Padre Provincial do Convento do Carmo do Recife.

— Quem quiser hipotecar uma morada de casa terrea livre e desembaraçada, sita na povoação dos Affogados, dirija-se ao principio do atterro, venda D. 4, que achará com quem tratar.

— O abaixo assignado, aviza ao respeitavel publico, que ninguem contracte a compra, nem hypotheca de quesquer bens com seo filho Justiniano Antonio da Fonceca, por os ter elle havido com os bens do finado irmão Silvestre Marcelino da Fonceca e achar-se o abaixo assignado demandando o dito seo filho Justiniano para lh'os entregar todos, como he de Lei; e toda a siza paga posterior a este annuncio se julgarà nulla por qualquer negocio de trato que fizer o dito seo filho, ficando sem vigor, visto achar-se até o presente desembaraçados os seos bens, e a pessoa, que com elle tiver semelhantes negocios protesta o mesmo annunciante hir sobre ella, e annullar qualquer convenção, pois he conhecidamente falsa.

Francisco Antonio da Fonceca.

— O abaixo assignado, faz sciente aos Srs. do seu conhecimento e amizade, que mudou a sua residencia das 5 Pontas para a rua da Penha D. 3., terceiro andar.

Francisco José dos Prazeres Camboim.

— Precisa-se de uma ama de leite forra, ou captiva: na pracinha do Livramento por cima da loja do Sr. Herculano.

— No dia 5 do corrente pelas 3 horas da tarde furtaraõ da venda da rua Direita D. 16 um relogio de prata com chave e fita preta, já uzado: quem do mesmo tiver noticia, ou lhe for offerecido para comprar, o poderá tomar, e entregar na venda acima que será gratificado.

— Perdeo-se no dia 3 do corrente desde a Madre de Deos até o beco do Noronha uma cruz de oiro, enfiada em hum maço de contas azues: quem a achar leve-a ao Forte do Mattos em caza de Joaquim José de Figueiredo, que promptamente pagará o achado.

— O Illm. Sr. Francisco Ludgero da Paz, João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa, e Francisco José Pereira, queiraõ fazer o favor mandar buscar humas cartas vindas da Villa da Granja, no beco da Lingoeta na venda de Joaquim José Rabello, pois o portador que as trouxe ignora a morada dos mesmos Senhores.

— Aluga-se o armazem e 4.° andar da caza da rua da Moeda N. ultimamente reedificada: a tractar na rua do Vigario D. 12.

— Alugaõ-se duas cazas terreas, uma na rua d'Alegria, e outra no principio do atterro dos Affogados: quem as pretender dirija se a José Higino de Miranda.

— Aluga-se um preto, que saiba plantar em sitio, ainda que não seja muito moço, e dá-se pelo seu alluguel 320 reis: quem tiver dirija-se a rua do Aragão D. 17.

— Quem precisar de uma ama secca para casa de homem solteiro: annuncie

— O Reverendissimo Sr. Padre Ignacio de Almeida Fortuna queira fazer obsequio de mandar a bordo do Patacho Lial Constante receber da mão do Mestre Joaquim José de Azevedo Serra huma encommenda vinda da Villa da Granja, pois a carta, que acompanhava a mesma encommenda, ja se lhe mandou entregar.

— Quem quiser comprar hum preto de nação, muito fiel, dirija-se a rua do Trapixe novo n. 13 a tratar.

— O Folheto ou manifesto do modo de curar com segurança a molestia capitulada Morfea, se dá gratuito quem delle precisar: na rua Nova D. 19.

— Uma pessoa que tem os conhecimentos nessarios propoem-se a ensinar primeiras letras com toda a perfeição, e cuidado em seus alumnos todo o pai de familia, que se queira utilisar de seu prestimo, dirija se a rua de Santa Therese D. 13.

— Precisa-se de uma pessoa, que tenha letra inteligivel, para copiar Comedias, sendo estas pouco volumosas, e pagando-se 1$000 cada uma; nesta Tipografia se dira'.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que no dia 8 do p. p. apartou a sociedade que teve na loja de miudesas da rua do Queimado D. 5 com o Sr. Antonio Jose Fernandes da Costa, e desde esse dia ficou a loja por conta do dito Snr. e de sua firma só ficando obrigado a pagar á todos os credores da loja os quaes podem apresentar-lhe suas contas para serem embolçados da extinta firma de Euzebio Pinto & Comp. no praso de quatro dias da data, por cujo motivo lhe fica pertencendo a cobrança e recebimentos dos devedores na mesma loja por isso que estou inteirado da parte que tinha em dita sociedade, como consta do recibo que passei a dito Snr. Costa. — Euzebio Pinto.

— Na rua do Padre Floriano casa terrea de uma porta e duas janellas, ensina-se meninas a ler, escrever, e contar, e todas as qualidades de costuras por preço muito commodo, e tambem se recebe mininas gratuitas que suas mãis não tenhão possessoens para pagar: as pessoas que quiserem podem vir a dita casa que charão com quem tratar.

— Aluga-se ou arrenda-se um bom armazem, proprio para qualquer estabelecimento: na rua do Rozario estreita D. 25, os pertendentes dirijaõ a rua do Queimado loja D. 2.

Curso d'Instrucção Primaria.

No dia 1. ° de Março, na rua da Cadeia do Recife, D. 37; teve principio este Curso tão interessonte, como necessario a todas as classes da sociedade; porque alem de fornecer a os meninos conhecimentos mais que sufficientes da lingoa materna; abrange os objectos mais importantes do Ensino Primario.

Consta de duas Aulas com os seus respectivos Professores.

1. Comprehende ler, escrever, contar, e doutrina Christã.

2. Grammatica portugueza, lição dos melhores classicos tanto poetas como prosistas, a analyse logica. Noções geraes da historia Brasileira, e Portugueza, e da geografia, noticia da mythologia para intelligencia dos poetas ect. Callygraphia, arithmetica, e Cathecismo da Doutrina Christã.

A matricula da primeira aula fica aberta por todo anno; porem a da segunda só dura até o fim de Maio. Na segunda aula matriculão-se os meninos que ja se achem instruidos nos objectos da primeira.

São admittidos na casa supracitada como pensionistas ou meios pencionistas os meninos, que pela distancia do lugar não possão ali ir estudar, ou os que desejem obter maior grao d'aproveitamento. Na mesma casa se achão tambem abertos as aulas de latim e philosophia, ja annunciadas, alem de outras particulares para os pensionistas e meios pensionistas.

— Precisa-se alugar um andar de sobrado nas principaes ruas do bairro de Santo Antonio, para uma grande familia que vem de seu engenho para esta praça, não se olha preço: na rua de agoas verdes Decima 36, ou annuncie.

— Um homem natural desta provincia, propõe-se a ser a commodado no matto de caixeiro de engenho, ou mesmo para instruir nas primeiras letras, arithmethica, e grammatica portugueza; cujo ajuste será commodo pois que não tem familia, e dará abonador a sua conducta: tambem, ficará n'esta Cidade se lhe convier, pois que escaeve, e conta bem; quem de seu prestimo se quiser utilisar, pode-se entender no forte do mattos com o Snr. Lima, que dará aviso para se entender com opretendente.

— José Teixeira Bastos comprou por conta de dois amigos um bilhete inteiro de n. 2867 da Loteria a favor do Seminorio de Olinda.

— Desappareceo no dia 3 do corrente, pelas 6 horas da manhã, um molatino forro de nome Manoel, de idade de 7 para 8 annos, cabello castanho, olhos pardos, rosto abocetado, beiços grossos, e nariz chato, com camisa de madapolão, e descalso; quem delle tiver noticia dirija-se ao pateo do Carmo no primeiro andar do sobrado junto ao Sr. Dr. Josè Narciso.

— João dos Santos Porto aluga o seu sitio na estrada de S. Josè do Manguinho; quem pretender dirija-se a sua prensa de algodão na rua da Madre de Deus n. 35, e vende duas parelhas de cavallos de carro, uma russa e outra castanha, os quaes se achão no mesme sitio.

— Quem precisar de um pequeno para caixeiro de qualquer negocio, annuncie.

— Um rapaz brasileiro se offerece para criado de alguma pessoa que for para frança ou inglaterra; quem o pretender dirija-se a venda do beco da lingoeta, do Sr. Fontes.

— O Sr. que annunciou ter 20 escravos entre grandes e pequenos para vender a 400,000 rs. um pelos outros, dirija-se a casa de Antonio Luiz Ribeiro de Brito, ou annuncie a sua morada.

— A pessoa que quer fallar ao Vigario de Pajau' Felis José Marques Bacalhão, dirija-se a rua velha sobrado D. 40.

— Aluga-se o armasem debaixo do sobrado da Senhora D. Izabel Maria Ferreino fundo da loja de Joaquim Gonsalves Cascão; quem o pretender dirija-se a mesma loja na rua da Cadeia n. 45.

— O abaixo assignado convida á seus credores para lhe apresentarem suas contas até o dia 15 do corrente para serem pagas; assim como faz sciente ao respeitavel publico, que tem traspassado sua venda da rua da Penha a seu caixeiro Francisco Josè da Silva Mayer ficando o mesmo authorisado a fazer daqui em diante as transações da mesma casa em seu nome, visto ficar com fundos suficientes para poder girar, e isto por ter o abaixo assignado de hir a Europa a negocio de seu interesse. — Bernardino Antonio Domingues.

— Aluga-se um sitio grande, com muitos arvoredos de fructos, e terreno para plantacões, com casa de vivenda com muitos commodos, coxeira para carrinho, e mais arranjos, na estrada do manguinho defronte de S. José: a tratar com Mariana Thereza de Jezus Sequeira em sua casa na rua nova defronte do porto.

— O Sr. que annunciou no Diario de 6 do corrente uma propriedade de terras a margem do rio capibaribe, proprio para olaria e com boa agoa de beber, dirija-se a rua da praia serraria de Constantino José Raposo.

— Aluga-se uma casa limpa com 6 quartos sendo 3 envidrassados, 2 boas sallas, cozinha fora, e quartos para pretos, cacimba, e quintal murado, sita no meio do aterro dos affogados: a tratar na rua Direita D. 34.

— O Sr. que tirou do Correio uma carta por engeno para José Netto Neves Junior queira ter a bondade de a entregar no beco do azeite do peixe armasem de Monteiro & Companhia.

Avisos Maritimos

PARA A BAHIA sahe a 11 do corrente a Escuna Bom Jesus de Camaragibe; quem quiser carregar, dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da cadeia numero 1.

Leilão

— Que fazem Jones & Edwards, por intervenção do Corrector Oliveira, de uma grande porção de fazendas avariadas, e bom sortimento de outras limpas, sexta feira 9 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no armasem de sua casa nová defronte do trapiche novo.

— Que pretende fazer G. C. Cox, pelas 11 horas da manhã do dia quinta feira 7 do corrente, de mobilha de casa e outros objectos, na sua residencia perto da ponte do Manguinho.

— Que faz o Corretor Oliveira, de uma grande porção de livros, principalmente no idioma inglez, e de varios trastes, no dia sabbado 9 do corrente pelas 10 horas da manhã. no 1. ° andar da casa D. 53, rua da Cruz, por cima da loja de miudezas do Sr. Antonio Roberto.

Compras

— Uma casa terrea em qualquer rua do bairro de S. Antonio, que não exceda de 800$000; quem tiver annuncie.

— Um cavallo que tenha carregos e em boas carnes, para viagem, e que não exceda o seu preço de 60$000. na rua Direita D. 34.

Vendas

— Um sitio na povoação dos affogados com duas grandes propriedades de casas terreas, tendo uma sotão, que he o mesmo que um andar, defronte da Igreja do Rozario da mesma povoação, com sahida para a estrada da Piranga, com um bom viveiro, lugar para olaria, bastante barro para tijolo, baixa para capim, mais de 500 pès de coqueiros, larangeiras, cajueiros, e outras arvores, duas cacimbas, sendo uma de excellente agoa de beber, e outro com bomba e tanque para banho, com a vista do comprador se mostrara melhor o que mais tem, como seja estribaria, sanzalla e &c., e tambem se troca o dito sitio por outra propriedade nesta praça, e da-se a praso: a tratar na rua da cadeia n. 29, ou no mesmo sitio.

— Um escaler com todos os seus pertences, muito forte e novo: na praça da Independencia n. 39.

— Sementes de ortaliça, e bichas chegadas proximamente: na praça da Boa vista D. 16.

— Um negro de nação da costa, moço, robusto, e sadio, proprio para todo o serviço: na rua do collegio armasem do Azevedo D. 9.

— Meios bilhetes da Loteria do Seminario a 3800: nas 5 pontas D. 9.

— Uma rica armação de uma loja sita na rua nova, com arrendamento que ainda tem de decorrer 9 annos, e tem commodos suficientes para uma grande familia; huma bonita muleca de nação loanda, de idade de 17 a 18 annos muito sadia sem vicio algum; uma escrava de nação, costa muito fiel, e paga por dia 480, e um moleque de nação benguella, de idade de 12 a 13 annos, livre de bechigas passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobradó.

— Um cavallo castanho, grande, possante, e carregador baixo: na rua nova loja de caldereiro D. 14.

— Uma porção de pão de prata, pilulas da familia chegadas proximamente do porto, e segu' de primeira sorte: na praça da Boa vista venda D. 9.

— Duas moradas de casas terreas sitana rua da palma por detraz da ordem Terceira do Carmo desta Cidade, bem construidas, novas, com bom quintal, cacimba, e em chãos foreiros, por muito deminuto preço: na rua da Penha venda D. 12.

— A collecção dos Diarios de Pernambuco desde a epoca em que se imprimio em formato grande, estando ja encadernados, o primeiro volume, e todos os mais dispostos por sua ordem até hoje por preço commodo: na rua da Florentina na casa ultima junto ao sobrado do Sr. Eiras.

— Por preço commodo os livros seguintes: Virgilio, Falice, Pardessus, Acgnan, Martins, Storch, Potheur, Vatel, B. Sary, Cathecismo do mesmo: da praça da Boa vista D. 10.

— Espelhos grandes proprios para se botarem em sala, e com douradouras finas: na casa de Hermano Mebrtens, na rua da Cruz D. 23.

— Um pianno muito bom para se aprender: por 70,000 rs.: no Hospital de Caridade.

— Barris de vinho feitoria, tinto, e branco, de 4 até 12 em pipa: na rua do crespo D. 9.

— Uma escrava de angola de bonita figura, engomma, cozinha, cose chã, e propria para todo o serviço: na rua do Livramento D. 1 indo da pracinha.

— Novo sortimento de taboado de pinho de todas as larguras e comprimentos, e uma porção mais ordinaria; no armazem junto ao sobrado atraz da casa da opera.

— Bom rapé de Lisboa chegado ultimamente, por preço commodo: na rua da cadeia velha n. 10.

— Uma loja franceza, sita na rua noua D. 19: a tratar na mesma.

— Rapé princeza de Lisboa em libras e as oitavas a 40 rs., dito areia preta da Bahia, dito de Pernambuco, dito imperial, rolão francez engarrafas de libra, chá isson de primeira sorte, dito perola, dito imperial, bicos finos largos e estreitos, rendas largas e estreitas, ditos das mesmas larguras mais ordinarios para enfeitas de vestidos, ricas fitas de guarnição de bom gosto, ditas mais estreitas, pentes de tartaruga para marrafas, estojos de duas navalhas, tisourinhas para unhas tudo fino e inglez, pentes finos de marfim, ditos de alisar finos de balheia, escovas para dentes, ditas para roupa e cabelo, caixinhas de jogo de loteria chamado vispora, tinta fina de escrever, preta e encarnada, botões de vidro para colete, estrelas e globos para officiaes de G. N. e inferiores, tira fogo de varias qualidades, e uma das quaes nunca visto aqui, pennas de escrever a 200 o quarteirão, as verdadeiras pilulas de familia enfrascos de 50 e 100, com o seu competente folheto, superiores bichas chegadas ultimamente, tudo se vende a preço barato: na praça da Independencia D. 20, e na rua dos Quarteis D. 3.

— Lós de Filò de linho brancos e pretos, e de todos os tamanhos, lenços e gola, mantas pretas tambem de filó de linho, fiò lisos e bordados, rendas e bicos brancos e pretos, meias de seda preta e branca para homem e mulher, ricos cortes de vestidos de lá, seda e de cambraia, surjas e sedas pretas e de cores, tualhas e guardanapos de linho, e panno de algodão para cobrir mezas: na rua do Crespo D. 5 lado do norte.

Escravos Fugidos

— Nò dia quinta feira 21 do passado mez, pelas 7 horas da noite desapareceo da casa de Manoel José da Silva Neiva na rua estreita do Rozario sobrado de dois andares, que tem por baixo tenda de barbeiro, um moleque meio novo na terra, que pouco sabe fallar, apelidado pelo nome de Gaspar, e sendo pelo de João no poder de Manoel Adriano da Costa morador nas 5 pontas quando d'antes o possuio, tem muita boa figura, bem parecido, tem dois dentes da frente da parte de cima abertos para os lados, e agengivas dos debaixo alguma ccuza roixa, representa ter de idade de 15 annos pouco mais ou menos, foi vestido com camisa de paninho ja velha e rota pelas costas na parte esquerda, e calsa de brim pardo de listras ja desbotada e remendada no assento com chita de pinturas encarnadas; quem o tiver recolhido talvez por velo vagabundo, ou delle tiver noticias certas, dirija-se a casa a cima dita que receberá 150,000 réis.

— Na vespera de festa do anno de 1835 fugio do poder do abaixo assignado uma sua escrava de nome Izabel, de nação Loanda, muito ladina, bem fallante, cor bastante preta, estatura regular, dentes abertos e limados, olhos pretos e muito vivos, os pés seccos e compridos, com os dedos minimos de ambos os pés virados para dentro que parecem cortados, as costas com umas poucas de marcas muito elevantadas, este he o melhor signal para conhece-la, que parecem ter sido sicatrizes de chicote, de corpo cheia, e cadeiras elevantadas, e quando anda rebola-se toda, ella entitula-se forra, e pode ser que tenha ja mudado de nome, roga-se encarecidamente a todas as authoridades policiaes como civis, e militares; assim como os capitães de campo, e mais pessoas particulares, que a pegar leve a rua Direita D. 53 no segundo andar, que receberà 100,000 de gratificação.

— Desappareceo no dia 13 de Fevereiro, hum negro de nome Pedro, de nação, representa ter 30 annos de idade, estatura ordinaria, sem barba, calsa de brim, camisa de algodãozinho, e levou uma corrente no pé, tendo no mesmo um signal da mesma corrente; quem o pegar leve a rùa de S. Gonsalo D. 11 que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 5.

ANGOLA; 25 dias, Sumaca Portugueza S. José de 75 tonel., M. Manoel José de Oliveira, em lastro: ao mesmo Mestre.

SAHIDOS NO MESMO DIA

GOIANNA; Hiate Nac. Conceição do Pilar, M. Antonio de Souza Louro, carga varios generos.

BAHIA e Maceió; Barca de Vapor Nac. S. Salvador, Cap. João Nuthura, passageiros 4.

OBSERVAÇOENS

Sahio para o Norte da America a Galera Americana Francisca Henriete que estava no lameirão.

Deo fundo no lameirão a Polaca Sarda Virgo o Potens, vem do Estreito em 34 dias, Capitão André Bregante, carga varios generos: a Schramm.

Fez-se de vella para a Bahia o Patacho Nac. I. Conceição, Commandante o 1. ° Tenente José Joaquim de Aguiar, conduz madeiras, e 25 recrutas, e 3 desertores, veio de Maceió em 3 dias.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE F. 1839